



PROJETO DE LEI N. 62/2009

SÚMULA: "Dispõe sobre a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestimada a receita para o exercício financeiro de 2010, conforme definido no Anexo I.

Art. 2º - Fica refixada a despesa para o exercício financeiro de 2010, consoante anexo II.

Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas as metas previstas no Anexo I, do artigo 1º, da Lei nº2136, consoante complementação prevista no Anexo III.

Art. 4º - Ficam incluídas nas ações previstas no Anexo I, do artigo 1º, da Lei nº2136, as ações previstas no Anexo IV.

Art. 5º - Ficam excluídos do anexo I, do artigo 1º, da Lei nº2136, consoante disposto no Anexo V.

Art. 6º - Fica incluído no Anexo I, do artigo 1º, da Lei nº2136, as ações referentes ao Instituto de Aposentadoria Pensões de Campo Largo – Fapen.

Art. 7º - Fica alterado no Anexo II, de Metas Fiscais, da Lei nº2136, o resultado primário, conforme anexo VII.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de outubro de 2009.


EDSON BASSO
Prefeito Municipal

